



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais em nosso município – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor máximo de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade cadastrada no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.453/0001-70

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

BOM JARDIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Assessoria Jurídica
Diretor de Gabinete
Matrícula 41.6925